INTERESSADO (A)	COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MS
ASSUNTO	MINUTA DE OFÍCIO CIRCULAR - ATRIBUIÇÃO TÉCNICA - FUNDAÇÕES PROFUNDAS

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 214/2018-2020 – 67ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 21 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e dá outras providências;

Considerando que no desempenho de seu papel institucional o CAU/MS deve zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-cientifica do exercício da Arquitetura e Urbanismo.

Considerando a Deliberação 151/2015-2017 - 54ª CEP CAU/MS, aprovada pela Deliberação Plenária n.278 DPOMS 0072-10.2017, que aprova proposições de alteração do entendimento do CAU/BR sobre fundações profundas;

Considerando o que dispõe a Resolução do CAU/BR n° 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista;

Considerando a divergência entre o posicionamento da CEP CAU/MS e do CAU/BR, em relação a atribuição técnica de Arquitetos e Urbanitas para a realização de atividades relacionadas a Fundações Profundas.

RESOLVE:

1. Aprovar a minuta de Ofício Circular em anexo, e solicitar o encaminhamento da mesma a Presidência para a adoção de providências cabíveis.

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 21 de novembro de 2018.

FABIANO COSTA
Coordenador em Exercício
RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO
Suplente de Conselheiro
OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI
Suplente de Conselheiro
VINÍCIUS DAVID CHARRO
Suplente de Conselheiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO CIRCULAR n. xxx/2015 -2017 - SG/ PRESI/CAU/MS Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2017.

Ao
Ilustríssimo Senhor Antonio Luciano Guimarães
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Bloco C – Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409.
CEP 70.300-902
Brasília - DF

Senhor Presidente,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), em conformidade com o artigo 50 de seu Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o devido acatamento e respeito, para encaminhar cópia do pedido de reconsideração enviada ao CAU/BR que objetivava a revisão do entendimento exarado em vários atos normativos para permitir aos arquitetos e urbanistas a concepção de projetos e execução de fundações profundas.

Em anexo, encaminha-se a cópia da Deliberação Plenária CAU/MS nº 278 0072-10.2017, de 23 de novembro de 2017; e Deliberação da Comissão de Exercício Profissional nº 151/2015-2017 – 54ª CEP/MS, de 19 de setembro de 2017, esta última contendo a proposição com seus fundamentos fáticos e jurídicos; e a Deliberação CEP CAU/BR nº70/2018 e Deliberação CEF CAU/BR n°69/2018, estas contendo a negativa de reformulação do entendimento.

O presente ofício tem por objetivo levantar o atual entendimento a respeito da matéria perante os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das unidades federativas, a fim de que tal assunto, em sendo possível, possa ser futuramente rediscutido junto ao CAU/BR, em conformidade com a legislação de regência.

Assim, este Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul solicita à Vossa Senhoria, com todo acatamento e respeito, que nos seja encaminhada resposta sobre possível apoio/contribuições para que tal tema possa ser revisto sob novos e diversos ângulos fáticos e jurídicos.

Não obstante as informações prestadas, este Conselho coloca-se à disposição para eventuais dúvidas através dos seguintes emails: secretariageral@caums.org.br, asjuridico@caums.org.br, ou pelo número telefônico (067) 3306-3552.

Aproveita-se a oportunidade para apresentar os votos da mais alta estima e mais distinta consideração.

Cordialmente.

Arquiteto e Urbanista Luís Eduardo Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO